



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 44/2025

Proc. Adm. SEI nº 0000025-37.2024.4.02.8000

Pregão Eletrônico/SRP N.º 90026/2025

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **TRF - 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 90026//2025**, homologado em 03/10/2025, através da Decisão TRF2 1308604, do Processo Administrativo SEI nº 0000025-37.2024.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Basis Tecnologia da Informação S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.777.162/0001-57, estabelecida no SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 830, 832 e 834, Brasília/DF, CEP 70.333-900, Tel.: (61) 3224-1661, *e-mail*: comercial@basis.com.br, representada neste ato por seu(sua) **Diretor-Presidente, Sr(a). Antonio Miguel Negrelli**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação presencial de serviços para projetos de desenvolvimento e de manutenção de *software* com práticas ágeis, para a Justiça Federal da 2ª Região, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante adjudicada, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Proc. Adm. SEI nº 0000025-37.2024.4.02.8000, observado o disposto nos itens 1.1 e 1.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (*um*) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ções), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

	Item	Discriminação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Grupo 1	1	Analista Programador Java nível Sênior	08	20.161,00	161.288,00	1.935.456,00
	2	Analista Programador PHP nível Sênior	14	19.662,00	275.268,00	3.303.216,00
	3	Analista Programador Python e IA nível Sênior	04	21.726,00	86.904,00	1.042.848,00
	4	Líder Técnico – Analista-Programador Java nível Sênior	02	27.755,02	55.510,04	666.120,48
	5	Líder Técnico – Analista-Programador PHP nível Sênior	02	27.755,02	55.510,04	666.120,48
VALOR TOTAL REGISTRADO:						7.613.760,96

4.2 - Valor total registrado: **R\$ 7.613.760,96** (*sete milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos*);

4.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - O fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.6 - O prazo de entrega dos projetos deve seguir a tabela abaixo:

1. Prazo máximo de desenvolvimento por faixa de tamanho		
2. Tamanho do Projeto (em PF)	3. Tamanho do projeto (em EF)	4. Prazo máximo (em dias úteis)
5. Até 10	6. Até 7,50 EF	7. 10 dias
8. De 11 a 20	9. De 7,51 a 15,00	10. 20 dias
11. De 21 a 30	12. De 15,01 a 22,50	13. 30 dias
14. De 31 a 40	15. De 22,51 a 30,00	16. 40 dias
17. De 41 a 50	18. De 30,01 a 37,50	19. 50 dias
20. De 51 a 60	21. De 37,51 a 45,00	22. 60 dias
23. De 61 a 70	24. De 45,01 a 52,50	25. 70 dias
26. De 71 a 85	27. De 52,51 a 60,00	28. 88 dias
29. De 86 a 99	30. De 60,01 a 67,50	31. 104 dias
O método utilizado para estimar o prazo máximo dos projetos com tamanho superior ao constante da tabela acima é dado pela seguinte fórmula: $T = V^{0,35}$ T: prazo máximo de desenvolvimento em meses V: tamanho funcional do projeto		

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no item 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2 - Quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4 - Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.3.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

5.3.2 - A pedido do fornecedor, mediante comprovação de que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.3.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26, §3º, e do artigo 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

5.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF - 2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, Contrato, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Os serviços deverão ser executados sob demanda, por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.4.1 - O início da execução dos serviços será realizado em até 40 (*quarenta*) dias corridos após a emissão da 1ª OS.

6.4.2 - Nas demais OS's, o prazo de início dos serviços será de até 5 (*cinco*) dias úteis após a emissão das OS's ou na data de início constante da OS.

6.5 - Os serviços serão prestados por meio de profissionais da Contratada alocados exclusivamente para o Contratante, na forma de postos de trabalho.

6.5.1 - A quantidade de postos de trabalho demandados à Contratada deverá constar na abertura da OS.

6.5.2 - O somatório de postos de trabalho previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho previstos no edital.

6.5.3 - Fica a critério do Contratante a alocação ou não da totalidade dos postos previstos em função da demanda e disponibilidade orçamentária ao longo da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4.

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

7.3 - O limite global de adesões a esta ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem, nos termos do artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 32, caput, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

7.3.1 - O limite referenciado no item 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

7.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1 - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

7.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata.

7.11 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma:

7.11.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.11.2 - de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

7.12 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 7.11, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

7.13 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 7.2 e 7.3.

7.14 - O remanejamento de que trata o subitem 7.11 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

7.15 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8.1.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

8.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo serviços registrados.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Foi registrado, em cadastro de reserva, o preço da empresa Paipe – Suporte, Manutenção e Desenvolvimento de Tecnologia de Software Ltda. (Gover Tech Ltda.), para eventual prestação de serviços para o Grupo 01, conforme proposta anexa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

10.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
Diretor-Presidente

ANEXO

Proposta Comercial

Nossos serviços



Outsourcing de TI

Transformamos projetos com eficiência operacional e atenção aos detalhes. Nossa equipe, composta por profissionais reconhecidos em suas áreas, adapta-se perfeitamente às dinâmicas de cada negócio, aumentando a capacidade e a robustez de diversas operações. Personalizando o dimensionamento das equipes, moldamos perfeitamente às suas especificações e garantimos resultados acima da média.



Fábrica de Software

Desenvolvemos softwares sob demanda, utilizando as mais avançadas tecnologias e linguagens de programação. Nossas soluções são criadas sob medida para atender às necessidades específicas da sua empresa, controladas por metodologias ágeis e uma gestão rigorosa de projetos. Cada software pode incluir desde integrações de dados simples até técnicas avançadas de inteligência artificial, otimizando processos, aumentando a eficiência operacional e potencializando os resultados do seu negócio.



Ciência de Dados

Empregamos técnicas avançadas para transformar grandes conjuntos de dados em estratégias empresariais preditivas e prescritivas. Combinando expertise em Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Visualização de Dados e Engenharia de Dados em Nuvem, promovemos decisões informadas e fomentamos uma cultura orientada por dados.



Design Digital

Usando técnicas avançadas em UX/UI Design, Estratégias Digitais, Pesquisa, Jornada do Usuário, Design Thinking e metodologias proprietárias, projetamos e construímos experiências de usuário que diferenciam e destacam os produtos de cada cliente.

O que entregamos

Na Paipe, utilizamos a tecnologia para transformar o mundo, melhorando vidas, impulsionando negócios e construindo um futuro mais inclusivo, conectado, sustentável e feliz. Nossa missão é transformar sua visão em realidade, e para isso oferecemos:

- **Profissionais Alinhados:** Profissionais altamente técnicos, alinhados com as necessidades e com a cultura da empresa do cliente, com acesso ao conhecimento compartilhado e aos programas de capacitação e desenvolvimento da Paipe.
- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Flexibilidade na escala e volume de demandas conforme a necessidade do cliente, com possibilidade de alocação in loco ou remoto.
- **Suporte e Desenvolvimento:** Núcleos de suporte, mentores e o apoio necessário para os profissionais, integrados aos times de desenvolvimento do cliente, garantindo uma gestão próxima e ágil.
- **Squads Dimensionadas:** Squads dimensionadas e analisadas conforme a necessidade do cliente, equipadas com a tecnologia necessária para entregar resultados excepcionais.

Tech to Transform

Na Paipe, não falamos de futuro. Nós o criamos. Não falamos de tendências. Nós as definimos. Nosso compromisso é proporcionar profissionais e soluções que impulsionam seu negócio, transformando desafios em oportunidades e garantindo um crescimento sustentável e inovador.

Juntos, construímos um mundo melhor, onde a tecnologia é a chave para um futuro próspero e conectado. Confie na Paipe para transformar suas ambições em conquistas concretas.



Great Place To Work.

Certificada

Jun/2024 - Jun/2025

BRASIL

10 anos
de mercado

 **+1200** projetos entregues

 **+150** profissionais especializados

Quem inova com a Paipe

Empresas Privadas



Órgãos Públicos



Rua Tupi, 752 - Rio Branco
Novo Hamburgo - RS, CEP: 93.336-010

www.paipe.co

Proposta de Preço

Ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2-RJ Ref.: Proposta de preços para o

Pregão Eletrônico nº 90026/2025

A empresa **A PAIPE – SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA (GOVER TECH LTDA)**, com sede na cidade de Novo Hamburgo-RS, na rua Tupi, 752 – Rio Branco, CEP: 93.336-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.876.161/0001-71, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico 90026/2025, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Cód.	Perfil	Quant.	Salário	Valor Unit. Mês	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	Analista-Programador Java nível Sênior	8	11.318,19	20.161,00	161.288,00	1.935.456,00
2	Analista-Programador PHP nível Sênior	14	11.025,12	19.670,00	275.380,00	3.304.560,00
3	Analista-Programador Python e IA nível Sênior	4	12.196,86	21.853,45	87.413,80	1.048.965,60
4	Líder Técnico – Analista-Programador Java nível Sênior	2	15.681,16	27.755,02	55.510,04	666.120,48
5	Líder Técnico – Analista-Programador PHP nível Sênior	2	15.681,16	27.755,02	55.510,04	666.120,48
TOTAL		30			635.101,88	7.621.222,56

Valor global total: R\$ 7.621.222,56 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as normas, exigências, prazos e demais condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. O preço constante na proposta inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3. Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de seu recebimento.

4. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone (51) 99971-5400 e do e-mail licitacoes@paipe.com ou tiago.almeida@paipe.com

5. CCT – RJ

Novo Hamburgo/RS, 07 de agosto de 2025

TIAGO ROBERTO DE
ALMEIDA:010289
40009

Assinado de forma digital
por TIAGO ROBERTO DE
ALMEIDA:01028940009
Dados: 2025.08.07
14:13:27 -03'00'

Tiago Almeida
PAIPE –TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 19.876.161/0001-71



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, Presidente**, em 09/10/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1311693** e o código CRC **C1A710C7**.
